



*JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO*

# EDITAL - CANÍDEOS

**Nuno José Simão Vieira**, Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, concelho de Alcobaça:

Torna Público que, o período normal da vacinação anti-rábica e identificação electrónica, decorrerá nos seguintes dias:

Dia 18 maio 2023 - 18H00 Campo da Bola – G. D. Concha Azul

Dia 18 maio 2023 - 17H00 Junto ao Clube Recreativo de **Vale do Paraíso**

Dia 18 maio 2023 – 19H00 Junto ao Clube de Pesca **Serra dos Mangues**

Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, 14 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA

Nuno José Simão Vieira

**ANEXO**  
**PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES**  
**VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA**

**CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL**

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Alcobaça**, a Médica Veterinária **Alzira Cristina da Silva Pereira António**.

**CONCENTRAÇÕES**

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	HORA
Bárrio	Bárrio	Garagem da Junta de Freguesia	16 maio	19h00
União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria	Alcobaça	Sede da Junta de Freguesia	9 maio	17h00
	Casais da Vestiaria	Frente à Capela	9 maio	18h30
	Vestiaria	Atrás do edifício da Junta	9 maio	19h30
União de Freguesias de Coz, Alpedriz e Montes	Ribeira do Pereiro	Rua das Lagoinhas	11 maio	17h00
	Castanheira	Junto ao WC público - Rua Santa Marta	27 maio	14h30
	Póvoa	Largo da Capela	27 maio	16h00
	Cóz	Junto à Junta de Freguesia	27 maio	17h30
	Alpedriz	Junto à Junta de Freguesia	30 maio	19h30
	Montes	Junto à Junta de Freguesia	30 maio	18h00
	Casal da Areia	Rua João Louro de Almeida (Barracão do Sr João Louro)	31 maio	18h30
União de Freguesias de Pataias e Martingança	Pisões	Junto à Sede - Espaço da Escola Eb1	27 maio	8h00
	Burinhosa	Junto à Sede - Espaço da escola EB1	27 maio	10h30
	Pataias	Mercado - Junto ao edifício	27 maio	12h00
	Martingança	Junto a Junta de Freguesia	27 maio	19h00
Alfeizerão	Vale Maceira	Vale Maceira	10 maio	17h00
	Valado de S <sup>ª</sup> Quitina	Junto da Associação	10 maio	18h00
	Alfeizerão	Junto ao Edifício Junta de Freguesia	13 maio	17h30
	Casal Pardo	Junto à Associação	13 maio	19h00
Cela	Cela Velha	Associação	6/maio	18h00
	Cela Nova	Junto à Junta de Freguesia	6 maio	19h30
	Casal Ramos	Junto à Capela	10 maio	19h30
Turquel	Turquel	Recinto do Mercado	11 maio	18h30
Vimeiro	Vimeiro	Junto à Junta de Freguesia	16 maio	18h00
Benedita	Benedita	Junto ao Mercado	29 maio	16h30
	Azambujeira	Junto à antiga pré escola	29 maio	18h00
	Ribafria	Junto à Capela	29 maio	19h30
	Candeeiros	Ass. Grupo Des. e Cultural dos Candeeiros	31 maio	17h00
Évora de Alcobaça	Areiro	Junto à Escola	17 maio	17h30
	Évora	Largo da Junta de Freguesia	26 maio	17h30
	Casal do Abegão	Junto às Bombas	26 maio	19h00
	Carris de Évora	Junto à Igreja	16 maio	17h30
Aljubarrota	Aljubarrota	Largo da Igreja de Prazeres	25 maio	19h00
	Chãos	Chãos	25 maio	17h30
Malorga	Malorga	Parque de estacionamento	17 maio	19h00

.../...

### Concentrações (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	HORA
São Martinho do Porto	São Martinho do Porto	Campo da Bola do Grupo Desp. Concha Azul	18 maio	18h00
	Vale Paraíso	Clube Recreativo de Vale do Paraíso	18 maio	17h00
	Serra dos Mangues	Clube de Pesca "Antiga Escola Primária"	18 maio	19h00

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança dos mesmos montantes aplicados nas concentrações:

<b>Vacinação Complementar:</b>	3.ªs-feiras-9:00h-12:00h e das 13:00h-16:00h por pré-marcação/contacto 262580879
<b>Local:</b>	Almoimhas, Quinta do Campo, Bário (antes da Étar)

Vila Franca de Xira aos 12 dias de abril de 2023

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

SUSANA ISABEL  
DOMINGUES COELHO  
DA FONSECA

Assinado de forma digital por  
SUSANA ISABEL DOMINGUES  
COELHO DA FONSECA  
Dados: 2023.04.12 14:01:02  
+01'00'

Susana Coelho da Fonseca

# EDITAL

## PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

**Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3739/2023, de 15 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 59, 23 de março, determina para o ano de 2023 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.**

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para procederem à realização de testes:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

#### 11º Contraordenações:

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2023, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019 de 3 de outubro) – **€ 2.50.**

**Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.**

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 23 de março de 2023

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Isabel Ferreira  
Guedes Pombo

Susana Guedes Pombo